



**LEI Nº 1.501 DE 02 DE JULHO DE 2025.**

***“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.366, de 18 de agosto de 2021, que institui a Olimpíada de Matemática nas redes de ensino do Município de Rio Vermelho/MG, conforme especifica e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.366, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Fica instituída a Olimpíada de Matemática entre os alunos da rede pública de ensino Fundamental e Médio do Município de Rio Vermelho, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.*

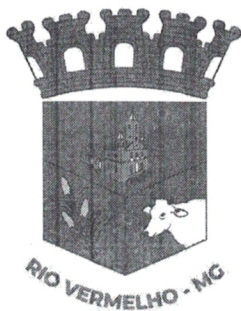
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 02 de julho de 2025.

*Marcus Vinicius D. de Oliveira*  
Prefeito Municipal

**Marcus Vinicius Deyrell de Oliveira**

Prefeito Municipal



## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei n.º 1.501**, de 02 de julho de 2025, oriunda do Projeto n.º 017/2025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a **Lei n.º 1.501/2025**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 02 de julho de 2025.

*Marcus Vinícius D. de Oliveira*  
Prefeito Municipal

**Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**